



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

122

L E I Nº 1.147/93

De 16 de Abril de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, contratar parcelamento de dívida para o FGTS, na esfera de sua competência, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Resolução nº 94, de 16 de Fevereiro de 1993, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$699.339.447,64 (Seiscentos e noventa e nove milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros, sessenta e quatro centavos), atualizados até 06 de Abril de 1993, devendo ser reajustado monetariamente, conforme a norma vigente na data do efetivo pagamento.

ART. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por Lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação da Lei nº 1.147/93

123 .2.

ART. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo de vigência do parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de Abril de 1993.



NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

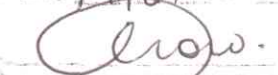
-Pref. Municipal-



CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

| |
|---|
| CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP |
| Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º 2436 |
| Pilar do Sul, 19/04 de 93. |
| O Func.  |



AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria